



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processos  
Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**CBEX 038.393/2019-0**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>           | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdãos</b>                                                                                               |
|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tomaz Antônio Brandão Júnior | 31/10/2019                         | Acórdão 9461/2018-TCU-1ª Câmara (Condenatório)<br>Acórdão 3960/2019-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) |

2. Cabe registrar que não houve recolhimento da multa imputada ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SisGRU).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 19 de novembro de 2019

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2